



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.144, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, centro, Congonhas/MG, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação Hospitalar Bom Jesus	Custeio de despesas necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela Associação Hospitalar Bom Jesus aos usuários do Sistema Único de Saúde.	R\$ 29.279.088,96

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

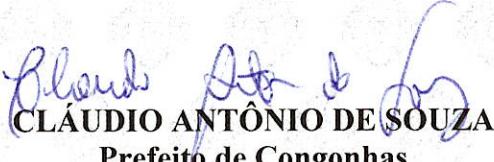
Art. 3º A Associação Hospitalar Bom Jesus submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e prestará contas da aplicação da transferência dos recursos, nos termos da legislação.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral dos recursos devidamente corrigidos ao Município.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de dezembro de 2022.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas